



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil e cem reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1475 de 27 de dezembro de 2018, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MDE
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0.370 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – EDUCAÇÃO
0.023 – OPERAÇÃO DE CREDITO - EDUCAÇÃO
3.2.90.21 – JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 20 – MDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MDE
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0.370 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – EDUCAÇÃO
0.023 – OPERAÇÃO DE CREDITO - EDUCAÇÃO
4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 33.000,00
Fonte de Recurso: 20 – MDE

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução de dotação da seguinte rubrica:

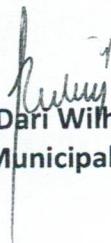
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MDE
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Fonte de Recurso: 20 – MDE

R\$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 11 de Novembro de 2019.



Rubem Dari Wilhelnsen
Prefeito Municipal

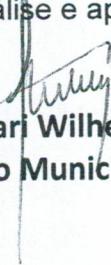


**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 044/2019

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar à Municipalidade a utilização do recurso e realização de despesas com pagamento do financiamento de veículos para o transporte escolar realizado neste ano junto ao Bannisul.

Por tais razões solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.


**Rubem Dari Wilhelnsen
Prefeito Municipal**